REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2019 (Do Sr. ELIAS VAZ)

Solicita ao Ministro de Estado da Economia um relatório detalhado do estoque total de dívida tributária (valor agregado) acumulada pelo segmento caracterizado como Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos, seus montantes atualizados, cuja cobrança esteja sob a responsabilidade da Receita Federal do Brasil.

Senhor Presidente,

Com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Sr. Ministro da Economia, Sr. Paulo Guedes, o presente pedido de informações para que a Receita Federal do Brasil envie um relatório detalhado do estoque total de dívida tributária (valor agregado) acumulada pelo segmento caracterizado como Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos, seus montantes atualizados, cuja cobrança esteja sob a responsabilidade da Receita Federal do Brasil.

Cabe destacar que deverá ser encaminhado o montante da dívida que ainda não foi inscrita na dívida ativa da União.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme preceitua nossa Carta Magna, em seu art. 49, X, é competência exclusiva do Congresso Nacional, fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

No exercício de sua função fiscalizadora, o Legislativo tem a prerrogativa de analisar a atuação da atividade de polícia exercida pelo Executivo.

Insta salientar que essas empresas atuam como substitutas do Estado na prestação de serviços que são de sua responsabilidade.

Nos termos do artigo 175 da Constituição, o poder público transfere o serviço ao particular, que o explora mediante o pagamento de tarifa, porém o cálculo que leva à formação do preço cobrado dos usuários contém os impostos.

Como conclusão lógica, se os impostos estão presentes no valor da tarifa, não deveria existir inadimplência tributária, no entanto a realidade é bem diferente. Algumas empresas desse segmento estão no rol dos grandes devedores do país.

Mesmo com a exigência de manter as mesmas condições de habitação fixadas no processo licitatório, os particulares deixam de cumprir suas obrigações junto ao fisco e se socorrem financeiramente nos recursos que pertencem ao Estado. Considerando a incapacidade real que a União apresenta na recuperação de seus créditos, as empresas acabam se enriquecendo com os valores que deveriam estar sendo empregados no bemestar de todos.

De outro lado, tramita na Câmara o Projeto de Lei nº 1.646/2019, de autoria do Poder Executivo, que estabelece medidas para o combate ao devedor contumaz e de fortalecimento da cobrança da dívida ativa, portanto os créditos devidos pelo segmento, que são cobrados pela PGFN, estão diretamente no raio de impacto da norma em construção.

As informações poderão auxiliar a correção das falhas que podem favorecer inadimplência deste segmento.

Sala das Sessões, em de agosto de 2019.

ELIAS VAZ

Deputado Federal – PSB/GO